

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

PORTARIA COREN-TO Nº 403/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - COREN-TO, em conjunto com o Conselheiro da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-TO Nº 006, de 05 de novembro de 2012:

CONSIDERANDO a Decisão COFEN Nº 236/2023, de 14 de novembro de 2023, onde Homologa o resultado das eleições do COREN-TO para o triênio 2024/2026, Quadros I e II/III, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão COREN/TO Nº 108/2023 de 11 de outubro de 2023, onde Homologa o resultado das eleições para o triênio 2024/2026 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para os Quadros I e II/III;

CONSIDERANDO o contido nos autos do PAD COREN-TO Nº 043/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Coordenador da Câmara de Ética do COREN-TO, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o Conselheiro **DR. CASSIANO DA SILVA MILHOMEM**, COREN-TO Nº 434.186-ENF, para emitir Parecer de admissibilidade.

I - Para o cumprimento desta atividade, os profissionais designados no art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio-representação, conforme o caso.

II - Conforme preconiza o Art. 12º, da Resolução COFEN Nº 706/2022, o Conselheiro terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por autorização da Presidência, para a emissão de parecer.

III – O conselheiro deverá apresentar o Parecer Fundamentado, nos moldes da Resolução COFEN Nº 706/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Palmas/TO, 24 de abril de 2024.



ADEILSON JOSÉ DOS REIS
COREN-TO Nº 199.491-ENF
Coordenador da Câmara de Ética do COREN-TO



Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça